



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

## LEI MUNICIPAL Nº 016/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Luzia do Pará, para o período de 2018/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, Edno Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ** para o período de 2018 a 2021 será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

**Art. 2º - A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** de cada exercício indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentário, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

**Art. 3º - O PLANO PLURIANUAL** poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo desde que indiquem os recursos necessários para tal.

**Art. 4º - O Poder Executivo** poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

**Art. 5º - Esta Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará, 22 de dezembro de 2017.

  
**EDNO ALVES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**